



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 851 de 23 DEZEMBRO DE 1.985

Abre crédito suplementar no
valor de R\$ 177.220.000

JOÃO CARLOS BARBOSA-Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que são legais e em conformidade com o Decreto Federal de nº 77.565 e respectivas normas do T. C. U.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Municipal, para reforço de dotações abaixo discriminadas, os seguintes créditos suplementares:

2- EXECUTIVO

2.1- Gabinete e Secretaria

3110- Pessoal Civil.....	1.400.000
3120- Material de Consumo.....	5.000.000
3132- Serv.Terceiros e Encargos...	20.000.000

2.3- Serviço de Fazenda

3110-Pessoal Civil.....	2.070.000
3250-Transf.à Pessoas.....	400.000
3132-Serv.Terc.Encargos.....	22.000.000

2.4- Serv.Urbanos e Obras Públicas

3111-Pessoal Civil.....	6.000.000
3120-Material de Consumo.....	5.000.000
3132-Serv.Terc.Encargos.....	8.000.000
4110-Obras e Instalações.....	15.000.000

2.5- Serviço de Educação e Cultura

3120- Material de Consumo	5.000.000
3132- Serv.Terc.Encargos.....	13.000.000
4110- Obras e Instalações.....	26.300.000

2.6- Serv.Saúde e Assistência Social

3110-Pessoal Civil.....	50.000
3131-Obrigações Patronais.....	23.000.000
3251-Inativos.....	900.000

2.7- Serviços Municipal de Estradas e Rodagem

segue:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Segue Decreto nº 851/85

3120- Material de Consumo.....	15.000.000
3132- Serv.Terceiros e Encargos.....	8.000.000
3250- Transf.à Pessoas.....	1.100.000
Total Geral ,.....	177.220.000
	=====

Artigo 2º- Para atender a suplementação tratada no artigo anterior fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a Anulação Parcial da Despesa, na seguinte rubrica:

2- EXECUTIVO

2.4- Serv.Urbanos e Obras Públicas

4112- Equipmentos e Material Permanente 42.000.000

2.5- Serv.Educação e Cultura

4120- Equipamentos e Mater.Permanente.. 10.000.000

2.6- Serv.Saúde e Assist.Social

4110- Obras e Instalações..... 51.220.000

2.7- Serv.Munic.Estradas e Rodagem

4120- Equip.Material Permanente..... 16.500.000

PREVISÃO DA RECEITA

Fica previsto na Receita Orçamentária abertura elevação da Receita na seguinte rubrica:

1721.01.02- Cota-parte do F P M 57.500.000

Total Geral 177.220.000

Artigo 3º- O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos previstos no artigo anterior.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, a que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 23 DEZEMBRO DE 1.985

João Carlos Barbosa
-Prefeito-

Registrado e Publicado no Livro
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fls. 89 e 90 N.º 851 Livro N.º 05

Em 23 / 12 / 85

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 847 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.985


JOÃO CARLOS BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Abre crédito suplementar
no valor de R\$ 77.500.000

JOÃO CARLOS BARBOSA-Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que são legais e em conformidade com o Decreto Federal de nº 77.565 e respectivas normas do T.C.U.

DECRETA :

Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Municipal, para reforço de dotações abaixo discriminadas, os seguintes créditos suplementares:

2- EXECUTIVO

2.1- Gabinete e Secretaria

3120- Material de Consumo	17.000.000
3132- Serv.Terceiros e Encargos.....	22.500.000

2.2- Serviço de Administração

3132- Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000
---------------------------------------	-----------

2.4- Serviços Urbanos e Obras Públicas

3250- Outras Transf.à Pessoas.....	2.500.000
------------------------------------	-----------

2.5- Serviço de Educação e Cultura

3132- Serv.Terceiros e Encargos.....	8.500.000
4110- Obras e Instalações.....	17.000.000

2.7- Serv.Municipal de Estradas e Rodagem

3132- Serv.Terceiros e Encargos.....	5.000.000
--------------------------------------	-----------

Total Geral..... 77.500.000

Art. 2º- Para atender a suplementação tratada no artigo anterior fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a Anulação Parcial da Despesa, na seguinte rubrica:

2- EXECUTIVO

2.7- Serviço Municipal de Estradas e Rodagem

4120- Equipamento e Material Permanente...	77.500.000
--	------------

Geral..... 77.500.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)

37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

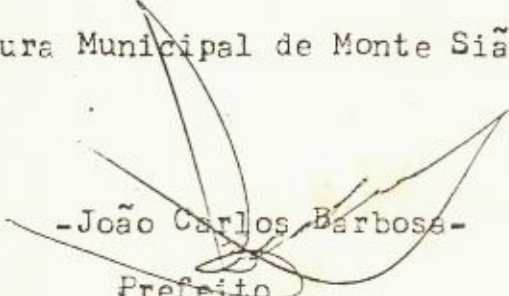
Transporte Decreto nº 847

Art. 3º- O valor do presente crédito-suplementar será coberto com recurso previstos no artigo anterior.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, a que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Monte Sião, 03 dezembro de 1.985


-João Carlos Barbosa-
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Is. 85 de 86 N.º 847 Livro N.º 08

Em 03 / 12 / 85

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 844 DE 07- OUTUBRO - DE 1.985

Abre crédito suplementar no
valor de R\$ 152.600.000 .

JOÃO CARLOS BARBOSA- Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que são legais e em conformidade com o Decreto Federal de nº 77.565 e respectivas normas do T.C.U.

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Municipal, para reforço de dotações abaixo discriminadas, os seguintes créditos suplementares:

2- EXECUTIVO

2.1- Gabinete e Secretaria

3111- Pessoal Civil..... 500.000.
3120- Material Consumo.....5.000.000
3132- Outros Serv. e Encargos.....7.000.000

2.2- Serviço de Administração

3132- Outros Serviços e Encargos..5.000.000
3120- Material de Consumo.....5.000.000

2.3- Serviço de Fazenda

3111- Pessoal Civil.....2.500.000
4350- Amortização Dívida Interna.. 600.000

2.4- Serv. Urbanos e Obras Públicas

3111- Pessoal Civil.....1.500.000
3120- Material de Consumo.....10.000.000
3132- Serv. Terc. Encargos.....12.000.000
4110- Obras e Instalações.....25.000.000

2.5- Serv. Educação e Cultura

3111- Pessoal Civil..... 2.000.000
3120- Material de Consumo..... 5.000.000
3132- Outros Serv. Encargos..... 6.000.000

2.6- Serv. Saúde e Assist. Social

3120- Material de Consumo..... 5.000.000
3132- Outros Serv. Encargos..... 4.000.000
3113- Obrigações Patronais.....10.000.000

2.7- Serviço Municipal Est. Rodagem

3111- Pessoal Civil.....11.500.000

Transporte:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação Dec. 844

3120- Material de Consumo.....	22.000.000
3132- Outros Serv. Encargos.....	5.000.000
4110- Obras e Instalações.....	8.000.000
Total Geral.....	152.600.000

Art. 2º- Para atender a suplementação tratada no artigo anterior, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a elevação da Receita Municipal, em virtude de excesso de arrecadação, nas seguintes rubricas:-

1.000.000- RECEITAS CORRENTES	
1721.01.02- Cota-parte do F. P. M.	152.600.000
Total Geral.....	152.600.000

Art. 3º- O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos previstos no artigo anterior.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, a que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monte Sião, 07/10/85

João Carlos Barbosa
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fls. 83054 N.º 844 Lm. N.º 08

Em 07/10/85

SECRETÁRIO